



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório:	015/2020
Modalidade:	Pregão Presencial nº 008/2020
Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.	
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto	A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREÂMBULO DO EDITAL

O Exmo. Prefeito Municipal do Município de Itamarati de Minas – MG, Sr. Hamilton de Moura Filho e seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha, juntamente com sua Equipe de Apoio, torna público que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 254/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **18 de fevereiro de 2020, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO IV).

c) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado que empresa atue, ou seja, tenha firma constituída (emitida a pelo menos há 90 dias).

d) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (ANEXO V do Edital).

e) **Declaração de Micro Empresa (ME)** e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no ANEXO VI do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO I, deverá ser apresentada dentro do Envelope nº 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

NOME DO PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito), e **especificação técnica completa**, conforme definida no **ANEXO III, devendo indicar marca dos produtos ofertados**;

5.1.2 – preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente (R\$);

5.1.3- Fica o Contratado obrigado a cumprir o presente contrato na sua totalidade e se compromete a apresentar, na sua data e hora marcada, os equipamentos para fazer face ao fiel cumprimento do presente contrato.

5.1.4 – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Alvará de funcionamento concedido pela vigilância sanitária a estadual ou municipal e/ou autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA) – ministério da saúde– decreto 9782/99.

6.1.2.4 - provas de regularidade, **em plena validade – exceto para as Microempresas e EPP, que deverão observar o item 14.8, para com:**

6.1.2.4.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.1.2.4.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.2.4.3 - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.1.2.4.4 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.2.4.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



6.1.2.5 - Licença concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), a empresas, para o exercício de atividades de produtos para saúde e correlatos, devidamente publicada no DOU;

6.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.6.1- Certidão negativa de **falência ou** concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou, Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais, expedida pelo Tribunal Regional Federal, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.7.1- declaração de que inexistente qualquer **fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO II);

6.1.7.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI).

6.1.7.3- Se a empresa licitante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar no envelope nº002 de **Documentação**, uma **Declaração** conforme modelo Anexo (**ANEXO VIII**) como prova de enquadramento na lei, sob pena de não lhe serem aplicadas as vantagens previstas na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7.4 - Comprovação que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo **Pregoeiro ou membro da equipe de apoio**, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **tolerância, até o credenciamento do último proponente a apresentar seus envelopes para participação do certame.**

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão **ao Pregoeiro** os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.3 – Após será realizado a abertura dos envelopes de propostas de preços e feita análise das propostas pelo Pregoeiro visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes e valor atual de mercado.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço global do item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

7.17- Ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com artigo 45 da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe o seguinte:

Art. 45 -

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18- Não sendo possível a melhora das propostas pelas empresas beneficiadas pelo estatuto, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (ou seja, da empresa que não é micro ou de pequeno porte).

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do Município;

8.7.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DO PRAZO:

9.1 - A entrega dos produtos será realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **após o recebimento da ordem de compra (ordem de fornecimento, enviada via e-mail ou via fax)** expedida pelo setor responsável, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 12.4 da cláusula XII deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, falta de apresentação de amostras ou de fichas técnicas, determinar sua entrega ou complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de entrega/complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

11.2 - O **Contratante** somente efetuará o pagamento à empresa **Contratada** mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas que estejam vencidas.

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5 – As despesas com a aquisição destes produtos estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 280; 10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281;

10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 282; 10.301.0024.2.077/339030 – Ficha 321.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em entregar os produtos requeridos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

12.3.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitem 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

12.4 - O atraso injustificado da entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.6 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação, com sede na própria Prefeitura de Itamarati de Minas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 – Devendo o interessado protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, setor de licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O Aviso de Abertura de Licitação do presente certame, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br, publicação na Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no endereço www.itamaratideminas.mg.gov.br e no hall da prefeitura.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8- A comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Mas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverá ser apresentada no envelope nº001 (DOCUMENTAÇÃO).

14.9 – Na hipótese do item acima, será assegurado o prazo de 02 dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em caso da empresa vencedora for ME ou EPP, para sanar alguma irregularidade referente a documentação de regularidade fiscal.

14.10 – A não regularização de documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II – Modelo de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III – Relação dos produtos para elaboração das propostas;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital (esta declaração deverá vir **externa** aos envelopes 001 e 002) e entregue junto com o Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração - Regularidade – Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

14.12 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.13 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

14.13.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.13.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, telefone (32) 3452-1212, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h, falar com Mônica ou Haroldo.

Itamarati de Minas, 30 de janeiro de 2020.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador que ao final subscreve, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data / /

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

ANEXO II (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 008/2020

Processo Licitatório nº 015/2020

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, que esta empresa cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:



Anexo III

Relação dos produtos para elaboração das propostas (sistema)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO.: PRC00015/20 PREG0008/20 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO
(ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

1	40,0000	PACOTE	ABAIXADOR LINGUA PACT C/100 UN	3527	_____
2	60,0000	CAIXA	AGULHA 13 X 4/5 caixa com 100 unidades..	3050	_____
3	14,0000	CAIXA	AGULHA 25/08 CX C/100 UNID	3445	_____
4	20,0000	CAIXA	AGULHA 25/7 CX C/ 100 UN	3444	_____
5	33,0000	CAIXA	AGULHA 30/07 CX C/100 UNID	3446	_____
6	3,0000	CAIXA	AGULHA 40/12 CX C/100 UNID	3447	_____
7	100,0000	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO - PCT 500GR nao esteril	4241	_____
8	10,0000	UN	ALMOTOLIA ESCURA (MARROM)250ML	3992	_____
9	20,0000	UN	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML	3569	_____
10	354,0000	UN	ATADURA CREPOM 15 CM pacote com 12 rolos, 9 fios 90 gr	4018	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

11	350,0000	PACOTE ATADURA DE CREPOM 20CM PCT 12 9 fios, 90 gr	403	
12	25,0000	PACOTE AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 U	4142	
13	6,0000	UN BATERIA PARA GLICOSIMETRO redonda funciona em varios aparelho de glicemia cr2032	3591	
14	4,0000	UN BOLSA CONFECCIONADA PADRAO FUNASA EM TECIDO DE LONA N 10, 100% ALGODAO NA COR AMARELA A TIRA-COLO REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64cm DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31cm COM ABA FECHADA, 20cm DE FUNDO, COM FOLE LATERAIS, 03 OU 04 DIVISOES INTERNAS, COSTURAS COM REFORO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARCO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50mm. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44cm E 25mm DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALCA DA BOLSA COM CADARCO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X',€ OM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISORIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICACAO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRICAO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE" E INSCRICAO INFERIOR EM £: 'VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE'	13240	
15	5,0000	UN BOLSA DE GEL P/FRIO E QUENTE 30x15 cm	3596	
16	4,0000	UN BONE - TIPO AMERICANO confeccionado em tecido de brim 100% algodao.	6243	
17	10,0000	UN BOSLSA FABRICADA EM LONA alca em fita de algodao de 50mm (largura) para uso tira-colo. Com uma divisao interna e um bolso externo com tampa e dois fechos de metal para fechamento da tampa. Com espaco na parte frontal	13241	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

para silk, logomarca do cliente (no caso de ser personalizada) ou logomarca do SUS (modelo padrao).

18	2,0000 UN	CAIXA INOX 26X12X06CM	3577	
19	5,0000 CAIXA	CARVAO ATIVADO C/PRATA 10,5 x 10,5cm. placa, caixa com 10 unidades.	3524	
20	10,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO NO18 abocath ou gelco caixa com 50 un	3448	
21	10,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO NO22 abocath ou gelco, caixa com 50 un	3450	
22	10,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO NO24 abocath ou gelco , caixa com 50 un	3451	
23	10,0000 UN	CATETER INTRAVENOSO No20 abocath ou gelco	3449	
24	5,0000 CAIXA	CATGUT SIMPLES No4 CX 24 UNI	3452	
25	800,0000 UN	COMPRESSAS DE GAZE HIDROFILA iv 6 cm x 6 cm- 5 dobras - 8 camadas 9 fios/cm cubicos,pacote com 400 unidades.	8267	
26	4,0000 UN	CONJUNTO DE CINTO P PRANCHA DE RESGATE 3 PECAS MEDINDO 1,70 CADA COM REGULADOR DE 50MM	8272	
27	6,0000 UN	CONJUNTO DE PERA P/ ELETROCAR eletrocardiograma com 06 pecas	3583	
28	2,0000 CAIXA	CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA constituído por espuma de poliuretano hidrofila suave com prata ionica e metalica recoberta para filme semipermeavel, tamanho 15x15 cm caixa com 5 unidades	9284	
29	10,0000 LITRO	DETERGENTE ENZIMATICO 1	13230	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

detergente enzimático para limpeza de dispositivos para limpeza de dispositivos médicos: produto cuja formulação contem, além de um tensoativo, pelo menos uma enzima hidrolítica da subclasse das proteases EC 3.4, podendo ser acrescida de outra enzima da subclasse das amilases EC3.2 e demais componentes complementares da formulação, inclusive de enzimas de outras subclasses, tendo como finalidade remover a sujidade clínica e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos. Selo da Anvisa.

30	2,0000 UN	EBULIDOR	3570		
31	3,0000 UN	ELETRODO CARDIOLOGICO bracadeira cardioclípe.	14641		
32	500,0000 UN	EQUIPO MACRO GOTAS	3453		
33	200,0000 UN lateral	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	3454		
34	500,0000 UN	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL descartavel	9280		
35	12,0000 CAIXA	ESCOVINHA PARA PREVENTIVO pacote com 100 unidades.	3528		
36	6,0000 UN	ESFIGMOMANOMETRO, APARELHO DE pressão adulto; tecido em algodao, bracadeira/fecho:velcro.	3585		
37	2,0000 UN	ESFIGMOMANOMETRO C/COLCHETE aneroide indicado para mensuração da pressão arterial sanguínea, para hospitalar, calibração verificada pelo inmetro, manometro(0-300 mm hg) de alta precisão com tecnologia, manguito com pera em latex de qualidade superior, bracadeira adulto(22-28 cm)em nylon com fecho de metal, válvula de escape.	3588		
38	80,0000 UN	ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	7142		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

39	160,0000	ROLO	ESPARADRAPOS 10X4,5CM	299	
40	5,0000	UN	ESPATULA DE ALLIS P/PREVENTIVO pacote com 100 unidades.	3529	
41	150,0000	UN	ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE	3530	
42	300,0000	UN	ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO	3531	
43	150,0000	UN	ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO	3532	
44	10,0000	UN	ESPELHO DE BOLSO OVAL	13237	
45	4,0000	UN	ESTETOSCOPIO AUSCULTADOR: ACO INOXIDAVEL TIPO: DUPLO	302	
46	4,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONALYON 03 com ag.cortante, caixa com 24 unidades	3456	
47	4,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONALYON 04 com ag.cortante, caixa com 24 unidades.	3457	
48	5,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONALYON 05 com ag.cortante, caixa com 24 unidades	3458	
49	2,0000	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONAYLON 02 com ag.cortante	9273	
50	12,0000	ROLO	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT ROLO.	4130	
51	100,0000	ROLO	FITA ADESIVA(CREPE) 16MMX50M	4129	
52	2,0000	UN	FOCO DE LUZ, COMPOSTO DE espelho especial, optico com fornecimento de luz fria, branca e uniforme, proporcionando um foco concentrado e sem sombras.	3589	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

53	300,0000 UN	FRASCO PARA NUTRICA0 ENTERAL	9281	
	500 ml			
54	60,0000 UN	GAZE HIDROFILA ROLO TIPO	8268	
	queijo 50cm x 91 mm - 8 dobras - 9 fios			
55	3,0000 UN	IMOBILIZADOR DE CABECA	8270	
	confeccionado em espuma injetada, impermeavel, propicia imobilizacao para cabeca e regial cervical, contem tirantes de fixacao para testa e queixo, com pontos para verificacao de saide de liquido pelo ouvido, tamanho ADULTO.			
56	2,0000 UN	KIT LARINGOSCOPIO LED MD	16424	
	COMPLETO COM 6 LAMINAS; MACINTOSH FIBRA OTICA CURVA.			
57	12,0000 UN	KIT PARA INSERCAO DE D.I.U	6220	
58	1,0000 CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 11	6857	
	com 100 unidades			
59	2,0000 CAIXA	LAMINA DE BISTURI N 15 1	8273	
	caixa com 100 unidades			
60	5,0000 CAIXA	LAMINA DE BISTURI No23 C/100UN	3459	
61	10,0000 CAIXA	LAMINA P/MICROSCOPIA CX C/50	3578	
	com ponta fosca			
62	5,0000 UN	LAMPADA INFRA VERMELHO	3597	
	fisioterapia, 150W para Dores Musculares 110V.			
63	4,0000 UN	LANTERNA CLINICA, LAMPADA LED	3590	
	super brilhante, corpo e clips de metal.			
64	10,0000 UN	LANTERNA DE PLASTICO	13238	
	recarregavel na tomada para uso de agentes de combate a dengue, contem 5 leds, bateria de longa duracao, alto nivel de luz, luz em foco, 01 lanterna de plastico com foco fixo simples mais bateria recarregavel.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

65	6,0000 UN	LIXEIRA METALICA C PEDAL MD	13232	_____
66	4,0000 UN	LIXEIRA METALICA C/PEDAL PEQ	3999	_____
67	4,0000 UN	LIXEIRA METALICA C/PEDAL GR	3998	_____
68	24,0000 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 U	4133	_____
69	500,0000 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	2430	_____
70	600,0000 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	2429	_____
71	12,0000 CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100	2428	_____
72	50,0000 PAR	LUVA ESTERIL - N 7	6871	_____
73	300,0000 UN	LUVA ESTERIL 7,5	9308	_____
74	150,0000 UN	MASCARA DE O2 TIPO OCULOS	3534	_____
75	20,0000 UN	MASCARA P/NEBULIZACAO INFANTIL	3582	_____
76	20,0000 UN	MASCARA PARA NEBULIZACAO ADULT	3581	_____
77	2,0000 UN	OTOSCOPIO ILUMINACAO:ILUMINACAO DIRETA/HALOGENA - XENON: COMPOSICAO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS.	5228	_____
78	30,0000 ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	3580	_____
79	200,0000 ROLO	PAPEL LENCOL 70CM	3990	_____
80	4,0000 PAR	PERNEIRAS DE COURO	13239	_____
81	10,0000 UN	PESCA LARVAS 1 Confeccionado em arame coberto com plstico, e nylon branco nas seguintes dimesoes: quadrado: com	13235	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

cabo de 28cm, e puca no seguinte tamanho 10,5cm x 9cm largura x 10 cm fundo; redondo: com cabo de 28cm e puca no seguinte tamanho 9,5cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo. Pesca larva de Nylon para agua suja

82 10,0000 UN PESCA LARVAS 2 13236

Confeccionado em arame coberto com plstico, e nylon branco nas seguintes dimesoes: quadrado: com cabo de 28cm, e puca no seguinte tamanho 10,5cm x 9cm largura x 10 cm fundo; redondo: com cabo de 28cm e puca no seguinte tamanho 9,5cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo. Pesca larva de Nylon para agua potavel

83 2,0000 UN PINCA KELLY CURVA MEDIA

3572

84 2,0000 UN PINCA KELLY RETA MEDIA

3573

85 2,0000 UN PINCA MOSQUITO MEDIA

3574

86 40,0000 UN POLIFIX 02 VIAS 9272

87 200,0000 UN PRESERVATIVO MASC. LUBRIFICADO

16422

88 30,0000 CAIXA SCALP NO23, CAIXA COM 50 UNI

9195

89 7,0000 CAIXA SCALP No21 CX C/50 UN

3462

90 10,0000 CAIXA SCALP No25 C/COM 50 UNIDADES

3722

91 1200,0000 UN SERINGA 05 ML

3464

92 1000,0000 UN SERINGA 10 ML

3466

93 8000,0000 UN SERINGA 1ML C/AGULHA 13X4,5

3465

94 4000,0000 UN SERINGA 20 ML

3467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

95	50,0000 UN	SERINGA 60ML	13228		
96	12,0000 UN	SISTEMA COLETOR ABERTO UROFIX para urina 1,2 ml.	3535		
97	12,0000 UN	SISTEMA COLETOR FECHADO UROFIX para urina 2000ml.	3536		
98	6,0000 UN	SONDA FOLEY No14	5230		
99	8,0000 UN	SONDA FOLEY No16	3538		
100	12,0000 UN	SONDA FOLEY No18	3539		
101	4,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No10	3541		
102	4,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No12	3542		
103	4,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No14	3543		
104	4,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No16	3544		
105	6,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No18	3545		
106	6,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No20	3546		
107	4,0000 UN	SONDA NASOGASTRICA No22	3547		
108	10,0000 UN	SONDA URETAL DE ALIVIO NO14	7972		
109	10,0000 UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO No10	3549		
110	1300,0000 UN	SONDA URETRAL DE ALIVIO No12	3548		
111	4,0000 CONJUNTO	TALA IMOBILIZACAO ARAMADA galvanizada, coberta com E.V.A (4mm) colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crep, bandagem ou gaze para a imobilizacao	13231		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

completa. Para imobilizacao provisoria dos membros, superiores e inferiores "pernas e bracos", nos casos de suspeita de fraturas, traumatismos, torcoes e outras afeccoes traumaticas destes membros, em procedimentos e atendimento pre-hospitalar "resgate", na remocao e transporte do acidentado, eitando o agravamento da lesao. Conjunto com 5 tamanhos (PP/P/M/G/GG).

112	10,0000 UN	TERMOMETRO CLINICO digital.	3575	
113	10,0000 UN	TESOURA GRANDE P/CORTAR GAZE	3576	
114	10,0000 UN	TESTE BIOLOGICO P/MINI incubadora cristofili caixa com 5 unidades	8269	
115	100,0000 UN	TIRA REAGENTE P/ MED. GLICOSE no sangue modelo G-TECH Lite auto code.	16423	
116	5,0000 METRO	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO202	3551	
117	5,0000 METRO	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO204	3552	
118	1,0000 UN	TUBO ENDOTAQUEAL No4,5	3558	
119	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No10	3553	
120	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No10,5	3554	
121	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No3	3555	
122	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No3,5	3556	
123	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No4	3724	
124	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No5	3559	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

125	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No5,5	3560	_____
126	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No6	3561	_____
127	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No6,5	3562	_____
128	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No7	3563	_____
129	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No7,5	3564	_____
130	2,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No8	3565	_____
131	4,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No8,5	3566	_____
132	3,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No9	3567	_____
133	1,0000 UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No9,5	3568	_____

=====

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)
ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 2 DIAS)

PRAZO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO IV

PROCESSO Nº 015/2020

PREGÃO Nº 008/2020

(MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, em ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicia e da negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento do procedimento licitatório instaurado sob modalidade PREGÃO pela Prefeitura de Itamarati de Minas – MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar propostas, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Itamarati de Minas, _____ 2020.

Assinatura

(firma reconhecida do outorgante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Licitatório nº 015/2020, da Prefeitura de Itamarati de Minas, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 015/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, portador da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do
Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos
nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja,
deverá vir externa aos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

VII (MODELO)

DECLARAÇÃO - REGULARIDADE – MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Processo Licitatório Nº 015/2020

Pregão Presencial Nº 008/2020

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não se emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº 0__/2020
Processo Licitatório Nº 015/2020
Pregão Presencial Nº 008/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS E A EMPRESA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº17.706.813/0001-02, com sede à Av. Coronel Araújo Porto, nº 506, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON DE MOURA FILHO, e como CONTRATADA a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, na cidade _____, e aqui representada por seu representante legal ..., nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, oriundo do Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1 - Os bens constantes do objeto deste contrato serão entregues à Contratante a contar da assinatura do presente, mediante solicitação expedida pelo setor responsável, conforme Cláusula IX do Edital e item 5.1.4 da Cláusula V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

4.2 - O Contratante somente efetuará o pagamento à empresa Contratada mediante comprovação de sua regularidade fiscal, apresentando neste ato, todas as Certidões Negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

4.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos subitens anteriores.

4.4 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto bancário); os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa com aquisição destes produtos está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 280; 10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281;

10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 282; 10.301.0024.2.077/339030 – Ficha 321.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- A) Fornecer os produtos de acordo no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá ser igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo rejeição de bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória, facultado a Contratante devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas e condições, facultada sua defesa prévia.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

8.2.4 - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS:

10.1 - Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB-ROGAÇÃO:

11.1 - A Contratada não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

12.1 - O presente contrato tem sua fundamentação legal no Processo Licitatório nº 015/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO E DO FORO:

13.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

13.2- Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista;

13.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinaram as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Itamarati de Minas, __ de ____ de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

DE ITAMARATI DE MINAS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

CONTRATADA:

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____